

**EDITAL Nº 001/2021 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA - MESTRADO PROFISSIONALIZANTE**

PROCESSO Nº 23106.110352/2021-22

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONALIZANTE EM SAÚDE COLETIVA PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2021****1. PREÂMBULO**

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Profissionalizante em Saúde Coletiva do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva. Os itens desse edital estão em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Resolução nº 080/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB.

1.2. O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, em sua 1ª reunião extraordinária realizada em 05 de outubro de 2021 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3. Informações sobre do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva podem ser obtidas na página eletrônica <http://fs.unb.br/pos-graduacao/mestrado-profissionalizante> ou em contato com Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília, no e-mail [spgfsacad@unb.br](mailto:spgfsacad@unb.br)

**2. DO NÚMERO DE VAGAS**

2.1. Vagas para candidatos residentes no país: **29 (vinte e nove) vagas**. O total de vagas foi determinado considerando a Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para os curso(s) de Mestrado Profissional prevê reserva de vagas para candidatas/os negras/os, para candidatas/os indígenas e quilombolas e para candidatos(as) com deficiência.

2.1.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

2.1.2. Na hipótese de não cumprimento da elegibilidade para a Política de Ações Afirmativas, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução da CPP nº 0009/2020.

2.1.3. Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição entre as linhas.

2.1.4. As vagas destinadas a candidatos/as indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

2.1.5. Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os 10 como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução da CPP nº 0009/2020.

2.1.6. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para negros/as deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução da CPP nº 0009/2020.

2.1.7. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital (ANEXO IV) e endereçado pelas vias previstas também no Edital (via sistema eletrônico).

2.1.8. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os/as candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.1.9. Os/As candidatos/as negros/as inscritos/as na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

2.1.10. Serão considerados/as indígenas e quilombolas os/as candidatos/as reconhecidos como tais.

2.1.11. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (via sistema eletrônico) (ANEXO IV).

2.1.12. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CPP nº 0009/2020.

2.1.13. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CPP nº 0009/2020.

2.1.14. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.1.15. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (via sistema eletrônico) (ANEXO IV).

2.1.16. Havendo desistência de candidata/o com deficiência aprovada/o em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela/o candidata/o com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

- 2.1.17. Não havendo candidatas/candidatos com deficiência aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas, ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas e quilombolas).
- 2.1.18. Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.
- 2.1.19. Sendo assim, as vagas serão distribuídas da seguinte forma:
- 2.1.20. 25 (vinte) vagas regulares, das quais 5 (cinco) vagas para negros;
- 2.1.21. 01 (uma) vaga para para pessoas com deficiência (de acordo com Instrução Normativa DPG nº 3/2020), a ser identificada na Ficha de Inscrição. A comprovação de deficiência deverá ser feita por ocasião da matrícula, por meio de laudo de profissional;
- 2.1.22. 02 (duas) vagas para os demais perfis (indígena, quilombolas), sendo uma vaga para cada um;
- 2.1.23. 01 (uma) vaga para os técnicos envolvidos em estudos e pesquisas da Pós-Graduação em Saúde Coletiva/DSC/FS e/ou do NESP - Núcleo de Estudos em Saúde Pública/CEAM/UnB.
- 2.2. Vagas específicas para candidatos com residência permanente no exterior: 01 (uma vaga).
- 2.3. O número de vagas por linha de pesquisa consta do **Anexo I** deste edital.
- 2.4. O candidato poderá se inscrever em qualquer linha de pesquisa constante no **Anexo I** deste edital.

### 3. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 3.1. Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.
- 3.2. Aos/as demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

### 4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Mestrado Profissionalizante em Saúde Coletiva, para o Segundo Período Letivo de 2021, deverão ser efetuadas no período compreendido entre às **8h do dia 22/11/2021 e às 23:59h do dia 28/11/2021**, mediante envio dos documentos requeridos no **item 4.6**, via plataforma de inscrições da Pós-Graduação da UnB, disponível no link <https://inscricaooposgraduacao.unb.br/index.php?inscricao=login>.
- 4.2. Em caso de problema técnico ocorrido no processo de submissão on-line, o candidato é o único responsável pela solução do problema e deve entrar em contato, até as **16h** do dia 27/11/2021, com o endereço [spgfsacad@unb.br](mailto:spgfsacad@unb.br) para solucionar eventuais problemas no acesso à plataforma.
- 4.3. O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva não se responsabiliza por solicitações de inscrição, via *online*, não recebidas e/ou confirmadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4. A submissão de documentos para inscrição no processo seletivo será realizada *online* e é de responsabilidade do(a) candidato(a).
- 4.5. Os documentos necessários para a inscrição deverão ser digitalizados em formato PDF e enviados ao link <https://inscricaooposgraduacao.unb.br/index.php?inscricao=login>, conforme disposto no **item 4.6** deste edital. Após o envio, os candidatos receberão uma mensagem eletrônica de confirmação de recebimento do pedido de inscrição até o dia **28/11/2021**, quando a inscrição será confirmada pelo sistema.
- 4.6. No ato da inscrição, deverão ser enviados por meio eletrônico os seguintes documentos:
- 4.6.1. Formulário de inscrição em 01 (uma) via, preenchido em letra de forma (modelo padrão disponível no **Anexo IV**).
- 4.6.2. Uma (1) cópia de foto 3x4.
- 4.6.3. Anteprojeto em formato PDF, com conteúdo e formatação conforme **item 5.2.1**.
- 4.6.4. Declaração atestando condições objetivas de dedicação ao curso, com vistas a concluir a sua formação em tempo hábil, devidamente assinada e datada, conforme **Anexo V**.
- 4.6.5. Currículo Lattes (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>). O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória dos itens de avaliação curricular, obedecendo à sequência dos seguintes itens, conforme o Anexo II: formação acadêmica, experiência em saúde pública / coletiva, com foco na gestão de políticas, sistemas e serviços de saúde.
- 4.6.6. Diploma de Graduação, referente ao curso de Graduação, Especialização, quando for o caso.
- 4.6.7. Histórico Escolar referente ao curso de Graduação, Especialização, quando for o caso.
- 4.6.8. Documento de Identidade, CPF, título de eleitor com último comprovante de votação ou comprovante de quitação eleitoral e Certificado de Reservista, quando couber. Para os estrangeiros, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento que informe os nomes dos pais.
- 4.6.9. Tabela de Pontuação do Currículo Lattes preenchido pelo candidato (**Anexo II** deste edital).
- 4.7. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no **item 8.1** do presente Edital.
- 4.8. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 4.9. Após a finalização da seleção, o candidato aprovado deverá confirmar ingresso, na forma proposta no item 8.1 do presente edital, para a concretização de seu registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da Universidade de Brasília-UnB.
- 4.10. Caso o candidato não confirme o ingresso e/ou tampouco apresente qualquer dos documentos solicitados para fins de registro acadêmico na data prevista neste edital, será eliminado do processo seletivo.
- 4.11. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do cronograma no item 8.1 deste edital.

5.2. O processo de seleção será composto por duas etapas:

5.2.1. **1ª Etapa. Avaliação do Anteprojeto em formato de entrevista segundo linhas de pesquisa** - Deve ser composto pelos seguintes itens: Introdução (revisão da literatura), Objetivos, Método, Viabilidade Técnica da Execução do Projeto, Cronograma, Referências bibliográficas e Declaração de disponibilidade de tempo (horas semanais) para dedicar-se ao curso de pós-graduação. O projeto deve ser redigido com as seguintes configurações: espaçamento 1,5 entre linhas, com fonte Times New Roman 12 e margem de 1,5cm (topo, base, lateral esquerda e direita). Na capa, **NÃO** deverá ser indicado o nome do candidato, **apenas** o título do projeto e a linha de pesquisa, de acordo com o Anexo I. Limite máximo de 6 (seis) páginas, excluindo a capa e referências. O anteprojeto será identificado com o número de inscrição entregue ao candidato.

5.2.2. **4.2.2. 2ª Etapa. Avaliação do Currículo Lattes.** Será feito a análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato. Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no item 6 deste edital.

## 6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1. A cada uma das etapas será atribuída uma nota de zero (0) a cem (100) pontos.

6.1.1. A 1ª etapa de avaliação do anteprojeto será feita por Comissão Examinadora; tem caráter eliminatório e classificatório, sendo considerados aprovados os candidatos que alcançarem no mínimo, 60 pontos (sessenta) pontos. Esta etapa será realizada remotamente por meio de software que permita gravação da entrevista, o qual será definido pela Comissão Examinadora. A duração da entrevista será de 30 minutos. Os aspectos avaliados serão:

- Capacidade do candidato de escolher e definir um tema/problema relevante à área pretendida;
- Capacidade de propor com clareza uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa;
- Metodologia adequada aos objetivos do projeto;
- Atualidade das referências bibliográficas;
- Viabilidade técnica do projeto de pesquisa a ser implementado e produto/produção técnica resultante;
- Compatibilidade com as linhas de pesquisa do Mestrado Profissionalizante em Saúde Coletiva.

### Entrevista sobre Anteprojeto Escrito (Anexo III)

- Capacidade do candidato argumentar com clareza e defender a proposta do projeto.
- Articulação do projeto com o campo da Saúde Coletiva
- Vínculo/Relação do Projeto com as Linhas do Programa
- Expectativas profissionais e acadêmicas em relação ao curso e e produto/produção técnica resultante

6.1.2. A 2ª Etapa. Avaliação do Currículo Lattes - Esta etapa será feita por Comissão Examinadora; é de caráter classificatório, sendo considerados aprovados os candidatos que alcançarem no mínimo, **60 pontos (sessenta) pontos**.

6.1.3. Os aspectos avaliados no currículo levarão em consideração os comprovantes de formação e de produção dos últimos 05 (cinco) anos, os quais serão utilizados para a somatória dos pontos. Além disso, será avaliada a produção técnica e experiência do candidato nas áreas de gestão de políticas e serviços de saúde e/ou de gestão de projetos nos âmbitos do ensino, pesquisa ou extensão. Deve informar a capacidade de leitura e compreensão em língua estrangeira indicando no Currículo Lattes. O candidato deverá preencher o formulário do Anexo II, indicando a pontuação em cada um dos itens. A banca examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final de cada candidato será a média aritmética da nota na prova eliminatória (**4.2.1 Avaliação do Anteprojeto em formato de entrevista segundo linhas de pesquisa**) somada à nota da Avaliação do Currículo Lattes, conforme o **item 5.2.2**.

P1= Nota da Avaliação do Anteprojeto em formato de entrevista segundo linhas de pesquisa

P2=Avaliação do Currículo Lattes

$(P1 + P2)/2 =$  Nota Final.

7.2. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final **65 (sessenta e cinco) pontos**.

7.2.1. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais em cada uma das linhas de pesquisa. As vagas serão preenchidas de acordo com a capacidade de orientação instalada e a linha de pesquisa.

7.2.2. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

7.2.3. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes de outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e a capacidade de orientação instalada e a linha de pesquisa.

7.2.4. Em caso de empate, o critério de desempate será: i) o de maior idade; ii) maior pontuação no item (e) do Anexo II; e, iii) vínculo empregatício com o Sistema Único de Saúde (SUS).

## 8. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

8.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam na tabela a seguir:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
22/11/2021 a 28/11/2021	Período de inscrições	Via plataforma de inscrições das <b>8h do dia 22/11/2021 às 23:59h do dia 28/11/2021</b>
29/11/2021	Divulgação da Homologação das Inscrições	A partir das 17h

DATA	ETAPA	HORÁRIO
30/11/2021 e 01/12/2021	Reconsideração referente a Homologação das Inscrições	Envio do formulário de reconsideração/recurso via e-mail até às 16h do dia 01/12 ( <a href="mailto:spgfsdoc@unb.br">spgfsdoc@unb.br</a> )
01/12/2021	Divulgação do Resultado das Solicitações de Reconsideração referente a Homologação das Inscrições	A partir das 17h
02/12/2021 a 09/12/2021	1ª Etapa – Avaliação do Anteprojeto em formato de entrevista segundo linhas de pesquisa (eliminatória e classificatória)	8h30
13/12/2021	Divulgação do resultado da 1ª Etapa - Avaliação do Anteprojeto em formato de entrevista segundo linhas de pesquisa	A partir das 17h
14/12/2021 e 15/12/2021	Reconsideração referente à avaliação do anteprojeto em formato de entrevista.	Envio do formulário de reconsideração/recurso via e-mail até às 16h do dia 15/12 ( <a href="mailto:spgfsdoc@unb.br">spgfsdoc@unb.br</a> )
15/12/2021	Divulgação do resultado das solicitações de reconsideração avaliação do anteprojeto em formato de entrevista	A partir das 17h
13/12/2021	Divulgação do resultado da 2ª Etapa - Avaliação do Currículo Lattes	A partir das 17h
14/12/2021 e 15/12/2021	Reconsideração referente à 2ª Etapa - Avaliação do Currículo Lattes	Envio do formulário de reconsideração/recurso via e-mail até às 16h do dia 15/12 ( <a href="mailto:spgfsdoc@unb.br">spgfsdoc@unb.br</a> )
15/12/2021	Divulgação do resultado das solicitações de reconsideração da 2ª Etapa - Avaliação do Currículo Lattes	A partir das 17h
15/12/2021 a 17/12/2021	Comissão de Heteroidentificação	Interno
20/12/2021	Divulgação do Resultado Final	A partir das 17h
Até dia 17/01/2021	Confirmação de Ingresso	Envio do formulário de confirmação de ingresso via e-mail - ( <a href="mailto:spgfsacad@unb.br">spgfsacad@unb.br</a> )

8.2. Todas as datas deste cronograma devem ser consideradas como data **provável** para divulgação.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) serão acolhidos se interpostos no prazo de 2 (dois) dias útil a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser apresentados em por meio do preenchimento adequado do formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na link [http://spgfs.unb.br/images//PDF/10 - Formul\\_rio\\_para\\_Recurso.pdf](http://spgfs.unb.br/images//PDF/10 - Formul_rio_para_Recurso.pdf).

9.2. Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e Câmara de Pesquisa e Pós- Graduação do Decanato de Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Regimento Geral da Universidade de Brasília, artigo 61.

9.3. Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal no endereço eletrônico indicado no item 1.3 deste edital.

9.4. Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser apresentados pelo candidato, em virtude da pandemia da COVID-19, devem ser exclusivamente enviados por e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação– DPG/CPP.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que

10.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

10.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

10.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

10.1.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

- 10.1.5. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a resolução CEPE 080/2021, conforme as suas competências.
- 10.2. A critério da comissão de seleção poderá haver remanejamento de vagas de uma linha de pesquisa para outra, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente edital e respeitando a ordem de classificação. Caso a vaga para os candidatos do exterior não seja preenchida, a critério da comissão de seleção a vaga poderá ser remanejada e preenchida por candidatos do País.
- 10.3. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados no endereço eletrônico - <http://fs.unb.br/pos-graduacao/mestrado-profissionalizante>
- 10.4. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília - DF, 22 de outubro de 2021.

Gilberto Alfredo Pucca Junior  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva Profissionalizante  
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde  
Faculdade de Ciências da Saúde - FS  
Universidade de Brasília – UnB



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Alfredo Pucca Junior, Coordenador(a) do curso de Mestrado Profissionalizante em Saúde Coletiva**, em 16/11/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7384384** e o código CRC **3CF77761**.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO PROFISSIONALIZANTE  
EDITAL N.º. 001/2021

---

## Anexos

<a href="#"><u>ANEXO I</u></a>	<b><u>NÚMERO DE VAGAS POR TEMA DE PESQUISA</u></b>
<a href="#"><u>ANEXO II</u></a>	<b><u>TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO <i>LATTES</i></u></b>
<a href="#"><u>ANEXO III</u></a>	<b><u>TABELA DE PONTUAÇÃO DE PROJETO</u></b>
<a href="#"><u>ANEXO IV</u></a>	<b><u>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</u></b>
<a href="#"><u>ANEXO V</u></a>	<b><u>DECLARAÇÃO ATESTANDO CONDIÇÕES OBJETIVAS DE DEDICAÇÃO AO CURSO</u></b>
<a href="#"><u>ANEXO VI</u></a>	<b><u>REFERÊNCIAS RELACIONADAS AO CAMPO DE SAÚDE COLETIVA PERTINENTES À ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO</u></b>



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO PROFISSIONALIZANTE**  
**EDITAL N.º. 001/2021**

---

**ANEXO I - NÚMERO DE VAGAS POR TEMA DE PESQUISA**

<b>Área Concentração</b>	<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Vagas</b>
<b>Saúde Coletiva</b>	<b>Políticas, Planejamento, Gestão e Atenção em Saúde</b>	<b>10</b>
	<b>Saúde, Cultura e Cidadania</b>	<b>09</b>
	<b>Epidemiologia, Ambiente e Trabalho</b>	<b>07</b>
	<b>Formação e Desenvolvimento Profissional em Sistemas e Serviços em Saúde</b>	<b>04</b>



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO PROFISSIONALIZANTE**  
**EDITAL N.º. 001/2021**

**ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

Descrição	Pontuação	Valor máximo	Pontuação Total
a) Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> .	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos	
b) Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos	
c) Material didático ou instrucional.	05 (cinco) pontos por produto	20 (vinte) pontos	
d) Artigos publicados ou aceitos (devidamente comprovados pela editoria da Revista/Periódico) em Periódicos da Área de Saúde Coletiva ou correlatas.	05 (cinco) pontos	10 (dez) pontos	
e) Trabalho Técnico (Assessoria ou Consultoria na Área de Saúde Coletiva ou correlata; Pareceres, Relatório técnico, Extensão tecnológica, Participação em entrevistas ou programas de rádio, tv).	05 (cinco) pontos	20 (vinte) pontos	
f) Livros ou Capítulos de Livros.	05 (cinco) pontos por item	10 (dez) pontos	
g) Resumos em Congressos Nacionais.	02 (dois) pontos	06 (seis) pontos	
h) Resumos em Congressos Internacionais	03 (três) pontos	09 (nove) pontos	
i) Pesquisa e orientações (Participação em PIBIC - Programa de Iniciação Científica, ou PET - Programa de Educação Tutorial e participação em pós-graduação Lato Sensu	Bolsista (PIBIC, PET)	03 (três) pontos	10 (dez) pontos
	Orietador (PIBIC, PET)	05 (cinco) pontos	
	Orientador (Lato Sensu)	03 (três) pontos	
	Banca (Lato Sensu)	05 (cinco) pontos	
<b>Nota Final</b>			
<b>Avaliação da Comissão</b>			

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que concordo com as normas estabelecidas no Edital de Seleção.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)





**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO PROFISSIONALIZANTE**  
**EDITAL N.º. 001/2021**

---

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Preencher em letra de forma

NÍVEL: (            ) Mestrado Profissionalizante

PERÍODO: 2º/2021

Me encaixo em alguma das categorias a seguir:

( ) Pessoa com deficiência. Qual deficiência? \_\_\_\_\_  
( ) Indígena      ( ) Quilombola      ( ) Raça/cor preta/parda      ( ) Estrangeiro

Nome do Candidato (a): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Formação: Graduação de nível superior em: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

Ocupação atual: \_\_\_\_\_

Instituição/Órgão: \_\_\_\_\_ Data de início: \_\_\_\_

Linha e Tema de pesquisa (transcrever conforme descrita no edital):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Documentação anexada:**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que concordo com as normas estabelecidas no edital de seleção.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO PROFISSIONALIZANTE  
EDITAL N.º. 001/2021

---

ANEXO V - DECLARAÇÃO ATESTANDO CONDIÇÕES OBJETIVAS DE DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_,  
inscrito sob o n.º \_\_\_\_\_, atesto parafins ter condições objetivas de dedicação ao  
curso de no mínimo de 20h semanais do curso de **Mestrado Profissionalizante** do Programa de Pós-Graduação  
em Saúde Coletiva da Universidade de Brasília.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)

\_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO PROFISSIONALIZANTE**  
**EDITAL N.º. 001/2021**

---

**ANEXO VI - REFERÊNCIAS RELACIONADAS AO CAMPO DE SAÚDE COLETIVA PERTINENTES À ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO**

- ADAM P, HERZLICH C. **Sociologia da doença e da medicina**. Bauru, SP: EDUSC; 2001. 144 p.
- ALMEIDA-FILHO, N. Pandemia de Covid-19 no Brasil: equívocos estratégicos induzidos por retórica negacionista. In: SANTOS, AO; LOPES, LT. Principais Elementos- Coleção COVID-19. Vol. 1. Brasília: Conselho Nacional de Secretários de Saúde. 2021. p. 214-241. Disponível em: < <https://www.conass.org.br/biblioteca/volume-3-competencias-e-regras/>> Acesso em out/2021.
- AQUINO, R et all. Estratégia saúde da família e reordenamento do sistema de serviços de saúde. In PAIM, JS e Almeida-Filho, N de. (org): Saúde Coletiva: Teoria e Prática, 1.ed.-Rio de Janeiro: MedBook, 2014.
- AROUCA, S. et al. **O Dilema Preventivista: contribuição para a compreensão e crítica da medicina preventiva**. Editora UNESP. Reimpressão. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007.
- BARROS, CPF.; SOUSA, MF. Equidade: seus conceitos, significações e implicações para o SUS. **Revista Saude e sociedade**. [online]. 2016, vol.25, n.1, p.9-18.
- BONITA, R; BEAGLEHOLE, R; KJELLSTRÖM, T. Epidemiologia básica. 2.ed. São Paulo: Santos, 2010, Disponível em <https://ria.ufrn.br/jspui/handle/123456789/1006>
- BRASIL. **Emenda constitucional 29** de 13 de setembro de 2000. (Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc29.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc29.htm))
- BRASIL. **Lei 8080** de 19 de Setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (Disponível em <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/lei8080.pdf>)
- BRASIL. **Lei 8142** de 28 de Dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. (Disponível em <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Lei8142.pdf>)
- BRASIL. **Lei Complementar 141** de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. (Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp141.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp141.htm))
- CAMPOS GWS. et al (Orgs) **Tratado de Saúde Coletiva**. 2 ed. São Paulo/Rio de Janeiro: HUCITEC/FIOCRUZ,2008.
- CARVALHO, JM. Cidadania no Brasil: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. (Introdução e Conclusão).
- CHAMPAGNE F, Contandriopoulos AP, Broussele A, Hartz Z, Denis JL. A avaliação no campo da saúde: conceitos e métodos. In: Broussele A, Champagne F, Contandriopoulos AP, Hartz Z. **Avaliação conceitos e métodos**. 2a. Ed Editora Fiocruz, p. 41-60. 2013.
- CHIORO, A. Decisões de Gestão: Organização da Atenção Hospitalar em Rede na Pandemia De Covid-19. In: SANTOS, AO; LOPES, LT. Planejamento e Gestão - Coleção COVID-19. Vol. 2. Brasília: Conselho Nacional de Secretários de Saúde. 2021. p.174-199. Disponível em: < <https://www.conass.org.br/biblioteca/volume-3-competencias-e-regras/>> Acesso em out/2021.
- CORCORAN N. Teorias e modelos na comunicação de mensagens de saúde. In: CORCORAN, N. **Comunicação em Saúde: estratégias para promoção de saúde**. São Paulo: Roca, 2010. p. 01-25.
- DONNANGELLO, M.C.F. **Saúde e sociedade**. São Paulo: Duas cidades, 1976.
- FLEURY, S. políticas de isolamento na pandemia: confrontação federativa, disputas discursivas e consequências político-sanitárias. In: SANTOS, AO; LOPES, LT. Principais Elementos- Coleção COVID-19. Vol. 1. Brasília: Conselho



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO PROFISSIONALIZANTE**  
**EDITAL N.º. 001/2021**

Nacional de Secretários de Saúde. 2021. p.110-125. Disponível em: < <https://www.conass.org.br/biblioteca/volume-3-competencias-e-regras/>> Acesso em out/2021

GIOVANELLA L et al (org.). **Políticas e sistema de saúde no Brasil**. Rio de Janeiro, Ed. FIOCRUZ, 2008. Capítulo 15 - Modelos de Atenção à Saúde no Brasil.

MENDES, EV. Desafios do SUS. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. 2019. Disponível em: < <https://www.conass.org.br/biblioteca>

PAIM, JS e **ALMEIDA-FILHO, N.** Saúde Coletiva: Teoria e Prática, 1.ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2014. PEREIRA MG. **Epidemiologia. Teoria e Prática**. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan; 1995. Capítulos 4, 5, 6 e 12. Indicadores de morbidade e mortalidade. Métodos empregados em Epidemiologia.

SOUSA MF., HAMANN EM. Programa Saúde da Família no Brasil: uma agenda incompleta? **Ciênc. Saúde Coletiva**, 2000. v.14, supl. 1, p.1325-1335.

SOUSA, MF, et all. **Saúde da Família nos municípios Brasileiros**: os reflexos dos 20 anos do espelho do futuro. Saberes editora, 2014.

STARFIELD, B. **Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia**. Brasília: UNESCO. Ministério da Saúde, 2002.